LEI Nº 1.494, DE 02 DE MAIO DE 1.988.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE / PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I- receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de até cz$- cz$-600.000,00 (Seissentos mil cruzados) proveniente do PAM- Programa de Apoio aos Municípios;

II- assinar, com a referida Secretaria o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é construção de Guias e Sarjetas;

III- Abrir crédito adicional na importância de até Cz$-/ Cz$-600.000,00 (Seissentos mil cruzados), para atendimento das despesas decorrentes desta lei que correrão à conta de:

2. Executivo

2.8. Ruas e Avenidas

4.0.0.0. Despesas de Capital

4.1.0.0. Investimentos

4.1.1.0. Obras e Instalações

02-Construção de Guias e Sarjetas.

Parágrafo unico- O crédito autorizado no inciso III será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar nas diversas rubrias do Orçamento vigente.

segue fls.02.....

Continuação da Lei nº 1.494/88.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 02 de maio de 1.988.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário